

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

“Capital do Gado Branco”
CNPJ 01.800.242/0001-22

LEI Nº 605, DE 31 DE AGOSTO DE 2000

“Dispõe sobre autorização para permuta de terras desta municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Alvorada**, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Alvorada, a adquirir 01 (um) alqueire de terras do Sr. JOAQUIM PARENTE DE MORAIS através de permuta.

§ 1º - O objeto da referida permuta será 04 (quatro) alqueires de terras do município localizada na área adquirida para implantação do Pivô Central conforme croqui anexo.

§ 2º - A área que se trata o parágrafo 1º não poderá confrontar com as margens da represa que abastece o Pivô Central, nem impedir o acesso a mesma.

§ 3º - A despesa com a documentação será efetuada individualmente, cada adquirente arcará com o valor da referida escrituração.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será para a implantação de um projeto de piscicultura, conforme estudo do órgão competente da Secretaria da Agricultura do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Tocantins ou qualquer outro órgão para implantação, desenvolvimento ou ampliação do referido projeto de piscicultura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**,
Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2000.


JOSÉ BARBARESCO
Prefeito Municipal

MML/WFS/JB